

B/13
A.M.

MUNICÍPI SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 21/2023

PROPOSTA

N.º : 13/2023/DRH-DIGAT

Realizada em: 20/09/2023

DELIBERAÇÃO N.º : 944/2023

ASSUNTO : 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2023

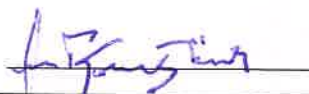
1.- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que «Os municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, sob a epígrafe «Orçamentação e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009 e artigo 29.º, n.ºs 2 e 4, da LTFP).

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022 (deliberação nº 61/2022/AM), foram aprovados o orçamento e o mapa de pessoal para 2023

O DIRECTOR DO DEP.º :



O PROPONENTE :



APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA




MUNICÍPI SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

(mediante proposta (n.º 2812/2022/DAF) da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 25/2022, de 30 de novembro de 2022(deliberação nº 3936/2022), onde constam verbas orçamentais próprias para «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento» além das verbas destinadas a suportar «os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

2.- Considerando que, o Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano de 2023 não dispõe de postos de trabalho não ocupados para as atuais necessidades de pessoal integrado na Carreira e Categorias de Bombeiro Sapador, situação esta agravada com os processos de aposentação (9) previstos para os próximos anos.

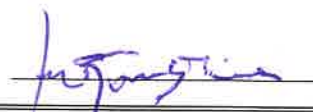
3.- O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, na sua atual redação, – que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração local –, dispõe no seu artigo 18.º, n.º 4, que a frequência do estágio de duração de um ano com vista à admissão de Bombeiros Sapadores é feita como recruta, sendo a respetiva remuneração a correspondente ao índice 75, que nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, o valor da remuneratória base na Administração Pública é fixado em € 769,20, sendo certo que os vinte bombeiros sapadores – recrutas, importam mensalmente em cerca de € 15 384,00.

4.- Após aprovação no estágio, nos termos do artigo 18º, nº 7 do Decreto-Lei nº 106/2002, de 13 de abril, serão integrados na carreira de Bombeiro Sapador, índice 154, remuneração base de € 1 023,22, nos termos da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada, pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro, e Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril.

5.- Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, delibere aprovar e autorizar a criação dos seguintes postos de trabalho:

5.1- Para o referido recrutamento destinado à ocupação de 20 postos de trabalho de bombeiros sapadores - recrutas, criados no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo de **46 152,00 €**, (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois euros), nas rubricas Pessoal dos quadros - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado – **Novos postos de trabalho.**

O DIRECTOR DO DEPº:



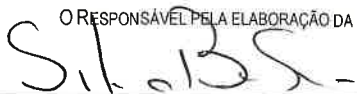
O PROPONENTE:



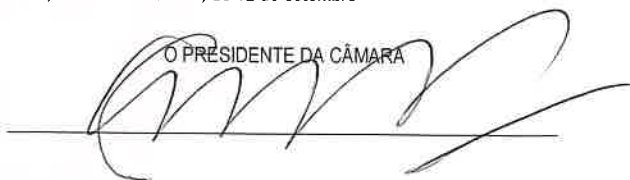
APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



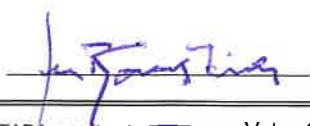

MUNICÍPI **SETÚBAL**
CÂMARA MUNICIPAL

6.- Embora o impacto financeiro possa não ser relevante no ano em curso a verdade é que tanto os postos de trabalho como a respetiva previsão orçamental têm que se encontrar devidamente previstas nos respetivos documentos de gestão sob pena de invalidar o correspondente procedimento que vier a ser aberto sem as adequadas previsões quer em termos da previsão dos postos de trabalho em mapa de pessoal quer em termos de despesa com as respetivas admissões referidas.

7.- A respetiva cabimentação, segue em anexo à presente proposta e desta faz parte integrante.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 25.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:



O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO À PROPOSTA N.º 13/2023/DRH-DIGAT

ASSUNTO: 3.º ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2023

- A verba referente à Proposta 13/2023/DRH/DIGAT, está prevista na proposta n.º 418/DICONT – 5º ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 5º AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 5º AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 5º AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, a submeter à reunião do dia 20 de setembro.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.